# Construção de quatro quadras de beach tennis na Avenida Kiliano Kremer – Rio Caveiras, Biguaçu – SC

## Memorial Descritivo

**Logradouro:** Avenida Kiliano Kremer

**Bairro:** Rio Caveiras

**Setembro de 2026**



Rua João Pessoa, nº 53, Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3094-4120 E-mail: admseplan@bigua.sc.gov.br

# 1. APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por finalidade orientar a construção de quatro quadras de beach tennis na Avenida Kiliano Kremer – Rio Caveiras, Biguaçu – SC, a qual traz diversos benefícios.

A prática regular de esportes, como o beach tennis, melhora a saúde física e mental dos moradores, promove um estilo de vida saudável e reduz o estresse.

A infraestrutura para o esporte atrai tanto moradores quanto turistas, impulsionando o turismo esportivo e beneficiando a economia local. Além disso, promove a inclusão social e fortalece a comunidade, oferecendo um espaço de convivência saudável. As instalações esportivas valorizam as propriedades ao redor e oferecem oportunidades educativas para jovens, desenvolvendo habilidades físicas e sociais.

Por fim, representa um uso sustentável e inteligente do espaço público, promovendo atividades educacionais e recreativas.

# 2. INFORMAÇÕES INICIAIS

## 2.1. Precedências

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste memorial descritivo. Em caso de divergências, deverá ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente): projetos, memorial descritivo e orçamento.

Em caso de divergências entre desenhos de escala diferentes, prevalecerão os de maior escala.

Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

Em caso de divergência entre o projeto executivo e normas vigentes na data da execução deverão ser consultados os autores do projeto.



Rua João Pessoa, nº 53, Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3094-4120 E-mail: admseplan@bigua.sc.gov.br

O material a empregar, assim como a mão de obra, será de primeira qualidade objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como especificações poderá ser feita sem autorização por escrito da fiscalização, que poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações fornecidas.

Para os produtos e materiais mencionados nestas especificações, será admitido o emprego de similares, desde que previamente autorizado pela fiscalização ou engenheiro responsável. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos quando existe a analogia total ou equivalência do desempenho dos mesmos, em idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço que a eles se refiram. Caberá ao construtor comprovar a similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, ao fiscal não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Antes da execução, as medidas devem ser aferidas e conferidas na obra.

## 2.2. Diário de obras

A comunicação oficial entre a empresa Contratada e a Prefeitura Municipal de Biguaçu é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente. O modelo do diário de obras será fornecido pela Fiscalização e deverá estar de acordo com o modelo exigido pelo Tribunal de Contas.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão por escrito e constarão obrigatoriamente do Diário de Obras.Anotar-se-á no Diário de Obras, anotando-se ao longo do dia a realização dos serviços, a entrega de materiais e as visitas de todo e qualquer interveniente no processo (Fiscalização, Autoridades, representantes de órgãos públicos, fornecedores, etc.).

A Contratada terá a obrigatoriedade de entregar junto ao Fiscal da obra o Diário de Obras semanalmente. A falta de tal documentação motivará a não realizaçãodo boletim de medição.

A Contratada fica obrigada a enviar fotos da execução dos serviços



Rua João Pessoa, nº 53, Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3094-4120 E-mail: admseplan@bigua.sc.gov.br

semanalmente e quando solicitado pelo fiscal do contrato.

O pagamento dos serviços executados será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, ou seja, mensalmente.

**2.3. Administração da obra**

A obra será localmente administrada por um profissional da CONTRATADA e representará a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

Esse profissional deverá possuir atribuições adequadas para o acompanhamento dos serviços, devendo registrar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, no caso do CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia).

Obrigatoriamente esse profissional comprovará, com Certidão de Acervo Técnica (CAT) expedida pelo respectivo conselho de classe, a experiência em execução de obras similares.

**2.4. Vigilância**

A CONTRATADA manterá serviço de vigilância permanentemente no local da obra, sendo inteiramente responsável pela manutenção da segurança nas áreas sob sua responsabilidade, até a entrega definitiva da obra.

O CONTRATANTE, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos da CONTRATADA, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregues à responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

**2.5. Segurança do trabalho**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, manutenção e uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) aos seus funcionários e empreiteiros, provendo de proteções regulamentadas nas NRs do MTE, máquinas, equipamentos e materiais.

A CONTRATADA fornecerá aos operários e exigirá o uso de todos os



Rua João Pessoa, nº 53, Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3094-4120 E-mail: admseplan@bigua.sc.gov.br

equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, tais como capacetes, botas, óculos, luvas, etc.

## 2.6. Limpeza permanente da obra

Durante todo o período da execução da obra será procedida a remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos que se acumularem no canteiro, de forma a se manter em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pessoas.

A limpeza das áreas de trabalho será diária, admitindo-se frequência maior ou menor, de acordo com o local de realização do serviço (o que envolve a disponibilidade, no momento, de área de manobra e de caminhos para entrada/saída de equipamentos/materiais de limpeza ou recolhimento) e a natureza do serviço.

A retirada sistemática será executada por veículo adequado. Caberá à CONTRATADA dar solução em consonância com o regramento público municipal para destinação dos esgotos e lixo gerado no canteiro de obra, observando ao mesmo tempo a possibilidade de cumprimento com as determinações federais editadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em particular a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 (estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil), alterada pelas Resoluções nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 448/2012.

## 2.7. Prazo de Execução

A obra deverá ser executada dentro do prazo de 60 dias salvo algum motivo de força maior ou solicitação da SEPLAN.

Os serviços terão início imediato após a emissão da autorização de fornecimento. Atrasos no cronograma serão passíveis de notificação pelo fiscal do contrato.

## 2.8. Cópias



Rua João Pessoa, nº 53, Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3094-4120 E-mail: admseplan@bigua.sc.gov.br

A qualquer momento a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE cópias em meio digital dos respectivos arquivos de desenho e texto de todo projeto.

A CONTRATADA não poderá alegar, a partir da assinatura do contrato, estar impedida de se programar ou de realizar qualquer serviço por insuficiência de informações projetuais que estivessem ao alcance do CONTRATANTE; para tanto, a CONTRATADA deverá formalizar os pedidos, mesmo por correio eletrônico, à FISCALIZAÇÃO, com a antecedência mínima necessária de 2 (duas) semanas.

O prazo retro estabelecido visa a garantir a folga entre a programação da tarefa, o recebimento da informação e o início da execução propriamente dita da tarefa, compreendido o caso de o CONTRATANTE ter de solicitar ao PROJETISTA informações não disponibilizadas originalmente por este.

**2.9. Generalidades**

Todos os serviços deverão ser executados seguindo rigorosamente o disposto na Norma Regulamentadora n° 18, do Ministério do Trabalho, a legislação municipal pertinente e a boa técnica.

Todos os serviços deverão ser executados sob o comando de profissional legalmente habilitado que será o Responsável Técnico pela execução.

Antes do início dos serviços, Responsável Técnico deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) contemplando as atividades a serem executadas.

Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá obter as licenças necessárias para realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá executar as adaptações nas redes de forma a eliminar os riscos de choque elétrico e acidentes.

O local deverá ser isolado do público através de sinalizações e tela de proteção. Deverão ser observados os horários permitidos para execução de ruídos e trânsito de caminhões pela Prefeitura local.

A obra deverá ser mantida em permanente limpeza, e com cuidados especiais quanto à segurança física e patrimonial.

Todo serviço de retirada deverá ser feito com o maior esmero possível e com mão



Rua João Pessoa, nº 53, Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3094-4120 E-mail: admseplan@bigua.sc.gov.br

de obra qualificada para afetar o mínimo possível à estrutura existente.

A obra será fiscalizada por um Fiscal de Obras da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas, poderão ser impugnados pelo Fiscal de Obras, correndo por conta da Empresa Adjudicada as despesas necessárias para a correção dos serviços impugnados.

Correrá por conta da Empresa Adjudicada o empreiteiro os encargos de Leis Sociais e Trabalhistas, inclusive seguro contra acidentes de pessoal, contra terceiros e de ferramentas, independentemente das providências e precauções a serem tomadas para a prevenção de tais acidentes, por parte da Empresa Adjudicada, bem como providências e precauções exigidas pelas leis de segurança do trabalho.

A Empresa Adjudicada será responsável pela qualidade e desenvolvimento eficiente dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra assistência ao andamento dos serviços e prover pessoal em número compatível com o cronograma de execução da obra. Competirá à Empresa Adjudicada fornecer todo o ferramental, maquinário e equipamentos adequados para possibilitar uma perfeita execução dos serviços contratados.

Caberá à Empresa Adjudicada a remoção dos entulhos para área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental para receber o material de descarte.

A Contratada será responsável pela fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA, e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso (caso exista) e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão da Prefeitura de Biguaçu, sendo que os dados serão fornecidos pela equipe da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, não sendo permitida a utilização de placas de lona ou com letras autocolantes.

## 3. SERVIÇOS PRELIMINARES



Rua João Pessoa, nº 53, Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3094-4120 E-mail: admseplan@bigua.sc.gov.br

### 3.1. Placa de obra

Será colocada em local visível para fácil identificação e compreensão placa identificando a obra de acordo com o modelo da Prefeitura de Biguaçu com dimensões mínimas de 2x2m.

A placa deverá conter os responsáveis técnicos pela obra (projeto e execução), o nome da empresa executora, o valor do contrato, etc. Esta placa será em chapa de aço galvanizado, fixada sobre cavaletes de madeira.

### 3.2. Aterro do terreno

A área das quadras deverá ser aterrada com areia fina lavada com granulometria entre 0,05 a 0,42 mm. A espessura da areia fina deverá ser em média em 20 cm. A areia fina deverá ser espalhada por meio de trator de esteiras.

### 3.3. Calçada

Na área de acesso às quadras onde estão locados os bancos será executado passeio de concreto com espessura de 6 cm.

## 4. PROJETO ARQUITETÔNICO

### 4.1. Vedações

Em torno da quadra poliesportiva, nos locais indicados em projeto, serão instalados postes em madeira roliça e tela de nylon, fio 2,5mm, malha 10cm, com 4,00m de altura.

### 4.2. Portão metálico

Serão instalados 4 portões de acesso as quadras em tubo de aço galvanizado DN 50 mm e malha 5x5 cm de aço galvanizado

### 4.3. Redes e marcação das quadras

Serão fixadas redes e marcações para as quadras de beach tennis nas



Rua João Pessoa, nº 53, Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3094-4120 E-mail: admseplan@bigua.sc.gov.br

dimensões e posição indicado em projeto.

# 5. DRENAGEM

## 5.1. Descrição do sistema

Para a realização da drenagem foram utilizados tubos de corrrugados perfurados com diâmetro adequado de maneira a captar e direcionar a água pluvial para caixas de areia que se encontram interligadas umas as outras o sistema é então ligado a rede pública.

Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção até a instalação definitiva dos aparelhos e/ou equipamentos.

As deflexões, ângulos e derivações necessárias às tubulações deverão ser feitas por meio de conexões apropriadas.

# 6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

## 6.1. Entrada de energia

A alimentação vem da rede pública de poste localizado na Avenida Kiliano Kremer. Os condutores são derivados do poste até a caixa de passagem próxima ao poste, posteriormente seguem enterrados até o quadro de medição e depois segue para o quadro de distribuição da praça, conforme indicado no projeto.

## 6.2. Caixa de passagem

Na base ao lado do poste deverá ser instalada uma caixa de passagem com dimensões de mínimas de 30x30x30 cm, com tampa de ferro fundido nodular, conforme especificação da Norma (E-321.0001). As caixas devem estar posicionadas nos canteiros ao lado do poste e fixadas na mesma base que sustenta o poste, a tampa deverá ter resistência mínima de 125 kN. As caixas de passagem devem estar no máximo a 50 cm do poste.

A tampa da caixa de passagem deve estar nivelada com a base de concreto do



Rua João Pessoa, nº 53, Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3094-4120 E-mail: admseplan@bigua.sc.gov.br

poste. Dentro de cada caixa de passagem deverá ser colocada uma camada de brita de 20 cm, utilizar brita número 2.

### 6.3. Aterramento postes de iluminação

Deverá ser instalada 01 (um) haste de diâmetro nominal (5/8") 15,87 mm, revestida com uma camada de cobre com espessura mínima de 0,254 µ x m, com comprimento mínimo 2,40 metros, com a função de aterramento para cada poste metálico da Iluminação Pública. Para a interligação à haste de aterramento ao poste deverá ser utilizada um cabo de cobre nu de seção de # 10 mm² condutor esta que está diretamente enterrado no solo a uma profundidade mínima de 60 cm. Para interligação do condutor com a haste de aterramento deverá ser utilizado um conector tipo cunha de liga de cobre, o código para o conector tipo cunha conforme padrão CELESC.

Um cabo unipolar de cobre nu de seção que #10 mm² e ou com a mesma seção do maior condutor fase, este condutor deverá ser passado por fora do Eletroduto, ou seja, ser enterrado diretamente ao solo a uma profundidade mínima de 60 cm.

### 6.4. Emenda dos cabos

Devido à possiblidade das caixas de passagem subterrâneas encherem de água, deverá ser feito a recomposição da isolação dos condutores quando forem emendados, uma isolação adicional, conforme descrito abaixo.

Em qualquer ponto onde haja a necessidade de ser feito emendas nos condutores deverá ser feita a recomposição da isolação. Em cada emenda deverá ser refeita a recomposição da isolação, primeiramente deverá ser passado 3 (três) camadas de fita auto fusão, e repassar 5 (cinco) camadas de fita isolante por cima da fita auto fusão, isso deve ser feito 8 cm para cada lado dos condutores que tiveram sua isolação comprometida.

Deverá ser deixada uma sobra de 1,00 m de cada cabo dentre de cada caixa de passagem onde forem feitas emendas ou derivações dos circuitos principais da iluminação, esta sobra deverá ser deixada como sobra para futuras manutenções.



Rua João Pessoa, nº 53, Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3094-4120 E-mail: admseplan@bigua.sc.gov.br

Todas as emendas e conexões de condutores deverão ser estanhadas e cobertas com dupla camada de fita isolante. As conexões com tomadas, interruptores e disjuntores deverão utilizar terminais pré-isolados tipo pino ou garfo, conforme necessidade. Os alimentadores gerais não devem conter emendas.

### 6.5. Condutores elétricos das instalações de baixa tensão

Os condutores serão de cobre eletrolítico. A capa isolante será composta em termoplástico de PVC antichama com classe de isolamento de 450/750 volts para distribuição interna e cabos do tipo EPR com classe de isolamento de 06/1kV para instalações externas e/ou subterrânea.

Convenção de cores recomendada para a capa externa dos condutores, em circuitos com mais de uma fase:

NEUTRO – AZUL CLARO

RETORNO – AMARELO

FASE – PRETO/VERMELHO/BRANCO ou CINZA

TERRA – VERDE

Todas as emendas e conexões de condutores deverão ser estanhadas e cobertas com dupla camada de fita isolante. As conexões com tomadas, interruptores e disjuntores deverão utilizar terminais pré-isolados tipo pino ou garfo, conforme necessidade. Os alimentadores gerais não devem conter emendas.

Quando da compra de condutores elétricos deverá se escolher somente os que possuírem o SELO DE GARANTIA INMETRO. Este selo estampado na embalagem significa que o produto tem todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos por lei.

### 6.6. Quadro de distribuição

A praça terá um quadro de distribuição para facilitar a manutenção da iluminação. O quadro é do tipo de embutir, conforme indicação, em material metálico,



Rua João Pessoa, nº 53, Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3094-4120 E-mail: admseplan@bigua.sc.gov.br

chapa #18 (mínimo) e terão grau de proteção adequados para ambientes externos.

Os barramentos de neutro e terra deverão ser separados com comprimento adequado, para que cada circuito tenha a sua conexão independente, incluindo os espaços para ampliação. O Quadro deve ter adesivos no lado externo da porta com advertências (Perigo Eletricidade/Proibido Acesso...).

## 7. ILUMINAÇÃO

Serão utilizados postes de concreto com altura útil de 6,0 m. Para a fixação do poste deverá ser construída uma base de concreto. Nos postes serão instalados refletores LED 200 W, conforme projeto.

## 8. NOTAS IMPORTANTES

Todos os projetos complementares executivos, sob responsabilidade da Contratada, deverão ser previamente apresentados à Fiscalização, sem o qual, mediante aprovação, as obras não poderão ser iniciadas.

No momento anterior à emissão da Ordem de Início dos Serviços da obra, antes de iniciar qualquer trabalho, será realizada uma reunião entre FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, de modo esclarecer todas e quaisquer dúvidas a respeito do projeto e objetivar o melhor andamento das obras.

Qualquer divergência entre projeto e quadra de beach tênis, ou impossibilidade de execução, deve ser informada à FISCALIZAÇÃO para devida adequação do projeto.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA SCHMITT MONTERO
Data: 06/10/2026 18:08:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

**LUANA SCHMITT MONTERO**
CAU A483010



Rua João Pessoa, nº 53, Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-290
Telefone (48) 3094-4120 E-mail: admseplan@bigua.sc.gov.br